



Processos nºs 23.203-3/2019, 18.470-5/2017, 18.471-3/2017, 18.472-1/2017, 18.473-0/2017 e 18.474-8/2017 - apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto Levantamento
Relator Conselheiro Interino RONALDO RIBEIRO
Sessão de Julgamento 29-9-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 354/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. LEVANTAMENTO INSTAURADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA 'VISITA ÀS ESCOLAS', COM VISTA A IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS INCONFORMIDADES E FRAGILIDADES EXISTENTES NA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE CUIABÁ. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. APENSAMENTO DOS AUTOS A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA N. 24.203-9/2019.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **23.203-3/2019, 18.470-5/2017, 18.471-3/2017, 18.472-1/2017, 18.473-0/2017 e 18.474-8/2017**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 29, XXV, e 148, §§ 2º e 7º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 4.120/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **a) CONHECER** o Relatório Consolidado de Levantamento, instaurado no âmbito do programa 'Visita às Escolas' para identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes na infraestrutura das escolas de Cuiabá, sob a responsabilidade dos Srs. Emanuel Pinheiro, neste ato representado pelo procurador Luiz Mário de Barros; Rafael de Oliveira Cotrim e Alex Vieira Passos – secretários municipais de Educação nos períodos de 1º-3-2017 a 26-2-2018 e 27-2-2018 a 23-6-2020, Gislaine Favin de Souza – diretora da Escola Municipal de Ensino Básico Dão Sebastião, Gláucia Aurora de Oliveira – diretora da Escola Municipal de Ensino Básico Quintino Pereira de Freitas, Denise Nunes Jorge – diretora da Escola Municipal de Ensino Básico Osmar José do Carmo Cabral, Adázia dos Reis Moreira – diretora da Escola Municipal de Ensino Básico Floriano Bocheniki e Eva Ângela da Silva – diretora da Escola Municipal de Ensino Básico Esmeralda de Campos Fontes; **b) DETERMINAR** o encaminhamento de cópia integral do presente processo à Câmara Municipal de Cuiabá e ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e acompanhamento; e, **c) DETERMINAR** o apensamento do presente processo de



Levantamento à Representação de Natureza Interna nº 24.203-9/2019. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos, conforme determinação do item “b”. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Coordenadoria de Expediente, para providências quanto ao apensamento.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

RONALDO RIBEIRO – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas